



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.761, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.382, de 19 de outubro de 2022 que Aprova o repasse de incentivo financeiro, referente à competência de 2022, para custeio dos Serviços de Saúde Mental nas modalidades Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS AD), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS AD III), Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes (CAPS i), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) tipo I e tipo II, em funcionamento, do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.190, de 16 de maio de 2023, que altera do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.967, de 19 de outubro de 2022 que aprova o repasse de incentivo financeiro, referente à competência de 2022, para custeio dos Serviços de Saúde Mental nas modalidades Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS AD), Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas (CAPS AD III), Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes (CAPS i), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) tipo I e tipo II, em funcionamento, do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 3º da Resolução SES/MG nº 8.382, de 19 de outubro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor total do incentivo financeiro de custeio definido para o exercício 2022 será de R\$ 13.511.475 (treze milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.158.4456.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.158.4456.0001 - 334541 - 10.1.” (nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.382, de 19 de outubro de 2022 que passa a vigorar nos termos do Anexo Único dessa Resolução, para exclusão de dois SRT II de Divinópolis.

Art. 3º - As demais disposições contidas na Resolução SES/MG nº 8.382, de 19 de outubro de 2022 e suas alterações permanecem vigentes e devem ser observadas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.761, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.382, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022”

BENEFICIÁRIOS

MUNICÍPIO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
Abaeté	CAPS I	1	R\$ 339.660,00
Água Boa	SRT II	1	R\$ 240.000,00
	CAPS I	1	R\$ 339.660,00
Araguari	CAPS i	1	R\$ 385.560,00
Araxá	CAPS i	1	R\$ 385.560,00
	CAPS AD	1	R\$ 477.360,00
Cataguases	SRT II	1	R\$ 240.000,00
Coronel Fabriciano	CAPS i	1	R\$ 385.560,00
Cruzília	CAPS i	1	R\$ 385.560,00
Frutal	CAPS AD	1	R\$ 477.360,00
Guaranésia	CAPS I	1	R\$ 339.660,00
Iapu	CAPS I	1	R\$ 339.660,00
Itajubá	CAPS II	1	R\$ 397.035,00
Liberdade	CAPS I	1	R\$ 339.660,00
João Monlevade	CAPS i	1	R\$ 385.560,00
Machado	CAPS I	1	R\$ 339.660,00
Montes Claros	CAPS AD III	1	R\$ 1.260.000,00
	SRT I	1	R\$ 120.000,00
Nepomuceno	CAPS I	1	R\$ 339.660,00
Peçanha	SRT II	1	R\$ 240.000,00
Pedra Azul	CAPS i	1	R\$ 385.560,00
Pirapetinga	CAPS I	1	R\$ 339.660,00
Raul Soares	CAPS I	1	R\$ 339.660,00
Riacho dos Machados	CAPS I	1	R\$ 339.660,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Salinas	CAPS AD III	1	R\$ 1.260.000,00
Santa Maria do Suaçuí	SRT II	1	R\$ 240.000,00
São João Evangelista	SRT II	1	R\$ 240.000,00
Tarumirim	CAPS I	1	R\$ 339.660,00
Timóteo	CAPS I	1	R\$ 339.660,00
Três Corações	CAPS i	1	R\$ 385.560,00
Ubaporanga	CAPS I	1	R\$ 339.660,00
Uberaba	SRT II	2	R\$ 480.000,00
Viçosa	CAPS i	1	R\$ 385.560,00
Virgolândia	CAPS I	1	R\$ 339.660,00
TOTAL		37	R\$ 13.511.475,00